

Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de julho de 1997, Seção 1, página 14295

RESOLUÇÃO CONSU 002/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016

ESTABELECE CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO PARA O COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UTP.

O Conselho Universitário – CONSU, da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP, no uso de suas atribuições e consoante o que dispõe os artigos 14 e 15 do Estatuto da UTP, resolve:

Art. 1º A Pró-Reitoria Administrativa, por solicitação da Pró-Reitoria Acadêmica, atribuirá bonificação aos Coordenadores de Curso de Graduação da UTP, em função de desempenho no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e no CPC (Conceito Preliminar de Curso), com o objetivo de combinar diferentes medidas de qualidade nos cursos de graduação da UTP.

Parágrafo único. O ENADE e o CPC são calculados para cada curso de graduação, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º A bonificação por desempenho terá como parâmetros os conceitos atribuídos pelo MEC, conforme tabela a seguir:

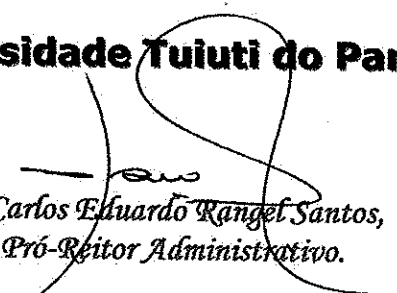
ENADE	CPC	Bonificação
3	4	100% do salário bruto
4	4	125% do salário bruto
5	4	150% do salário bruto
3	5	150% do salário bruto
4	5	200% do salário bruto
5	5	300% do salário bruto

Parágrafo único. A bonificação por desempenho será paga ao Coordenador de Curso, em parcela única, em data fixada pelo CONSU, no início do ano letivo subsequente ao resultado da avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba-PR, 17 de junho 2016.

Universidade Tuiuti do Paraná


Carlos Eduardo Rangel Santos,
Pró-Reitor Administrativo.

CAMPUS PROF. SYDNEI LIMA SANTOS E REITORIA

Rua Sydnei Antônio Rangel Santos, 238 - Stº. Inácio - 82010-330 - Fone (41) 3331-7700 - Fax: (41) 3331-7792

Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de julho de 1997, Seção 1, página 14295

RESOLUÇÃO CONSU 13 / 2016, 14 DE OUTUBRO DE 2016

ESTABELECE CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO PARA OS DOCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UTP EM DECORRÊNCIA DOS RESULTADOS SATISFATÓRIOS NO ENADE.

O Conselho Universitário – CONSU, da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP, no uso de suas atribuições e consoante o que dispõe os artigos 14 e 15 do Estatuto da UTP, resolve:

Art. 1º A Pró-Reitoria Acadêmica, ouvida a Pró-Reitoria Administrativa, atribuirá bonificação aos docentes de Cursos de Graduação da UTP, em função de desempenho dos discentes no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), com o objetivo de combinar diferentes medidas de qualidade nos cursos de graduação da UTP.

Parágrafo único. A bonificação de que trata esta Resolução não contempla os cursos em processo de extinção.

Art. 2º A bonificação por desempenho terá como parâmetro os conceitos atribuídos pelo MEC, conforme tabela a seguir:

ENADE	Valor de Referência para Bonificação
4	70% do valor da hora/aula multiplicado pela média de horas dedicadas ao curso
5	100% do valor da hora/aula multiplicado pela média de horas dedicadas ao curso

§ 1º. Para fins do cálculo da bonificação, será levada em consideração:

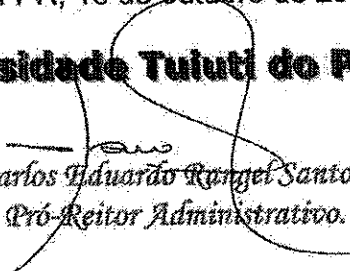
- I. a média de horas/aulas que o docente destinou ao curso no ano letivo da avaliação; e
- II. a assiduidade do docente no ano letivo da avaliação, não podendo o mesmo ter qualquer falta injustificada e não repostas.

§ 2º. A bonificação por desempenho será paga aos docentes, em parcela única, em data fixada pelo CONSU, no ano letivo subsequente ao resultado da avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba-PR, 18 de outubro de 2016.

Universidade Tuiuti do Paraná


Carlos Eduardo Rangel Santos,
Pró-Reitor Administrativo.

CAMPUS PROF. SYDNEI LIMA SANTOS E REITORIA

Rua Sydnei Antônio Rangel Santos, 238 - St. Inácio - 82010-330 - Fone (41) 3331-7700 - Fax: (41) 3331-7792